Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.MJMS-7571/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/02911/2012
PROTOCOLO	:	1273950
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	HUMBERTO REZENDE PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ADMISSÃO CONCURSADO
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	:	SANDRA BISPO

ATO DE PESSOAL – ADMISSÃO CONCURSADO – PROFESSORA NÍVEL II – REGULARIDADE – APTO AO REGISTRO

O presente processo refere-se ao Registro do Ato relativo à nomeação da servidora Sandra Bispo, aprovada em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terenos para o cargo de Professora Nível II, do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura.

Os autos foram enviados para apreço da Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal que, ao proferir a Análise Conclusiva ANC – 7ICE – 8470/2013, opinou:

> "*face ao exposto, esta Inspetoria conclui a presente análise opinando pelo Registro do Ato de Admissão do servidor acima identificado, ressalvando-se quanto a intempestividade na remessa demonstrada no item "3"."*

O Ministério Público de Contas examinou a documentação apresentada e lançou seu Parecer PAR – MPC – GAB.7 DR.JAC –9639/2013 onde entendeu:

> "*Ante o exposto e, diante da análise técnica, opinamos favoravelmente ao Registro da Nomeação em apreço, nos termos do art. 77, III da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e art. 122 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006."*

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Diante de todo o processado, vieram os autos à Relatoria para Decisão.

É o Relatório.

Ante o exposto, uma vez que os documentos juntados demonstram a regularidade do Ato de Nomeação de Pessoal aqui presente, **DECIDO**, com base no artigo 13, inciso IV, artigo 122 c/c o artigo 329, inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal de contas, pelo registro do ato relativo à nomeação da servidora Sandra Bispo.

É a Decisão.

Campo Grande, 13 de setembro de 2013.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

GAS